



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4187/2016

Súmula – Cancela Outorga de Permissão de Ponto de Tâxi, no Município de Arapoti, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 665 de 23 de maio de 2002, conforme estatui o Art.9º, §3º e;

CONSIDERANDO a decorrência do processo administrativo quanto à fiscalização, notificação e prazos legais previstos e;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a ordem e o atendimento a população, quanto ao sistema de Serviços de Tâxi do Município.

DECRETA

Art.1º - Fica cancelada a outorga de permissão do Ponto de Taxi, na cidade e Município de Arapoti, Estado do Paraná conforme segue:

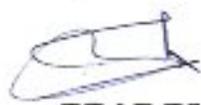
I – Centro, ponto este localizado na Rua Ideal Perez, Ponto 11-01, Cadastro Municipal nº. 5071, Alvará de nº. 873, Permissionário Arnoldo Guerke.

Art. 2º - Deve a Divisão de Tributação e Cadastro, tomar as medidas cabíveis com relação ao contido neste decreto.

Art. 3º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para a oficialização deste ato.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 2016.*


-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PUB. ICADO	
Diário	Folha
Oficial	Edição
Edição	Nº 1556
Nº 1556	Página BL
Data	14/06/2016
Visto	